

Resolução nº 817
De 20 de outubro de 1998

Estabelece atribuições dos Coordenadores dos Centros Regionais de Apoio Administrativo-Institucional.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer, através das Coordenadorias Regionais, mecanismos que facilitem o atendimento aos membros do Ministério Público que atuam no Interior do Estado;

CONSIDERANDO que cabe aos Coordenadores Regionais a adoção de providências administrativas que objetivem a descentralização e interiorização das atividades do Ministério Público,

RESOLVE:

Art. 1º - Compete aos Coordenadores dos Centros Regionais de Apoio Administrativo-Institucional, além das atribuições definidas na Resolução nº 674, de 01 de dezembro de 1995:

- promover a manutenção do registro e controle dos bens patrimoniais alocados ao Centro Regional, bem assim das Promotorias de Justiça por ele abrangidas;
- manter almoxarifado destinado a suprir as necessidades de material de consumo do Centro Regional e das Promotorias de Justiça por ele abrangidas
- atender as requisições de material, providenciando a distribuição aos órgãos solicitantes;
- efetuar o controle do estoque e consumo dos materiais, bem assim do estoque de segurança, com vistas à emissão do pedido de compra e do demonstrativo mensal das movimentações ocorridas;
- propor a aquisição de material de consumo e permanente no âmbito do Centro Regional;
- realizar o inventário anual do estoque de materiais existentes;
- manter e conservar em condições permanentes de uso a frota de veículos do Centro Regional;
- propor a contratação de serviços destinados à manutenção preventiva e corretiva de veículos, bem assim renovações da frota quando julgar conveniente e necessário;
- adotar providências, articulando-se com os órgãos competentes, no sentido de manter atualizada a documentação dos veículos de sua responsabilidade, bem assim na hipótese de acidentes de trânsito com viaturas do Centro Regional;
- prestar informações à Secretaria-Geral de Administração sobre o custo de utilização e manutenção da frota de veículos;
- propor, supervisionar e fiscalizar a execução de serviços para manutenção dos bens patrimoniais;
- propor ao Secretário-Geral de Administração a realização de obras em imóveis do Centro Regional e das Promotorias de Justiça por ele abrangidas;
- opinar nos pedidos de férias, licenças e remoção dos funcionários do Centro Regional;
- propor o recrutamento e treinamento dos funcionários do Centro Regional;
- coordenar, em colaboração com o Centro de Estudos Jurídicos da Procuradoria-Geral de Justiça, o estágio remunerado, bem assim as atividades dos "patrolheiros" no âmbito do Centro Regional;
- supervisionar as tarefas de recebimento, classificação, distribuição, controle interno e arquivamento da documentação destinada ao Centro Regional;
- promover a reprodução de expedientes, de interesse do Centro Regional, adotando, se couber, providências para sua publicação e/ou distribuição;
- organizar e manter atualizados os arquivos existentes nas dependências do Centro Regional;
- emitir certidões, atestados e declarações referentes a expedientes do Centro Regional;
- catalogar e manter atualizados legislação, atos oficiais, documentos e publicações de interesse do Centro Regional e das Promotorias de Justiça por ele abrangidas;
- manter contato com núcleos de pesquisa, visando ao intercâmbio de interesse institucional;
- registrar, catalogar, classificar e guardar o acervo de livros e periódicos do Centro Regional;

planejar e controlar as atividades dos serviços auxiliares de suporte aos órgãos de execução e de administração, compreendendo as tarefas que englobam as áreas de manutenção, zeladoria, segurança e transportes;

exercer outras atribuições que lhe sejam deferidas pelo Procurador-Geral de Justiça.

Art. 2º - As atribuições definidas no artigo antecedente serão exercidas de forma harmônica e integrada com os departamentos e gerências da Secretaria-Geral de Administração da Procuradoria-Geral de Justiça.

Art. 3º - Em suas faltas, ausências e impedimentos ocasionais os Coordenadores Regionais serão substituídos por membro do Ministério Público designado pelo Procurador-Geral de Justiça.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 20 de outubro de 1998.

HAMILTON CARVALHIDO
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA